

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001009094 DE 1994

NATUREZA : PL

01-0090/94-0 DE 10/03/94

PROMOVENTE: VEREADOR

ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO

EMENTA :

INSTITUI O DIA DA ALEMANHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INDICE :

ALEMANHA

CALENDARIO OFICIAL DA CIDADE DE SAO PAULO

DATA COMEMORATIVA

DIA DA ALEMANHA

SESSAO EXTRAORDINARIA

OBSERVACOES :

Lei 11.552/94

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
22/10/2010 12:55:32

00000011830-36



ARQUIVADO EM

01/07/94

REGINA APARECIDA BARRIOS
CUSEC DA SECAD I



PI SUBSTITUTIVO, SE NECESSÁRIO
SESSÃO SOLENTE

Folha n.º	05	do proc.
p.º	90	de 19.94

Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE	10 MAR 1994
ÀS COMISSÕES DE:	
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA;	
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;	
FISCALIZAÇÃO E ORÇAMENTO;	
PRESIDENTE	

PROJETO DE LEI 01 - FL 01-0090/94-0

Institui o Dia da Alemanha, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia da Alemanha", no âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado, anualmente, na primeira semana do mês de outubro.

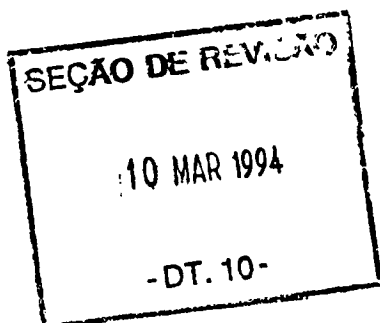
§ 1º - A comemoração consistirá na realização de uma Sessão Extraordinária.

§ 2º - O Presidente designará um Vereador para, na qualidade de orador oficial discorrer sobre a efeméride.

Artigo 2º - A Embaixada, Consulados e entidades representativas da comunidade alemã, serão convidadas a participar da divulgação e das comemorações da data, que integrará o Calendário Oficial da Cidade de São Paulo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Sala das Sessões, 10/3/94

ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO
Vereador



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	02	do proc.
r.º	90	de 1934

J U S T I F I C A T I V A

O surgimento do povo alemão decorreu em um processo secular. A palavra "deutsch" (alemão) provavelmente só apareceu no século VIII e, inicialmente, apenas significava o idioma falado na parte oriental do império dos francos. Este império, que alcançou seu apogeu no reinado de Carlos Magno, começou a se desintegrar formando um império ocidental e um império oriental. A palavra que a princípio designava língua passou a qualificar o povo que a falava e, depois, a região por eles habitada: "Deutschland" (Alemanha).

A fronteira ocidental da Alemanha ficou estabelecida bem cedo e permaneceu relativamente estável. A fronteira oriental, porém, ficou móvel durante vários séculos. A divisão étnica entre alemães e eslavos alcançada em meados do século XIV, ficou estável até a Segunda Guerra Mundial.

Em 1º de outubro de 1939 desencadeou-se a Segunda Guerra Mundial, que durou cinco anos e meio, devastou grande parte da Europa e custou a vida de cinquenta e cinco milhões de pessoas.

A Alemanha sofrera a maior derrota de toda a sua História com a maioria das cidades em ruína, casas destruídas, economia e transportes paralizados, faltando as coisas mais essenciais. A Alemanha parecia não ter futuro.

Contudo, a Alemanha começou com o programa de Marshall, de luta contra a fome, a pobreza, o desespero e o caos, a ressurgir como uma fenix das cinzas, transformando-se num dos maiores países do mercado comum europeu.

A linha orientadora da política de todos os governos alemães, desde que se constituiu a República Federal da Alemanha foi que a divisão da Alemanha só poderia ser suplantada no contexto europeu. "Uma Alemanha unificada numa Europa livre e unida" profetizava o primeiro chefe de Governo alemão, o Chanceler Federal Konrad Adenauer.

segue



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	03	do proc.
r.º	90	029.94

Este objetivo foi alcançado em 03 de outubro de 1990. Nestê ano, começa a primeira fase da união econômica e monetária com a reunificação alemã e, com ela, a integração da ex-Alemanha Oriental na Comunidade Européia.

Apesar de todos os esforços feitos até o presente, no sentido de diminuir o desnível de prosperidade que existe entre os países industriais e os países em desenvolvimento e apesar dos sucessos alcançados em alguns setores, ainda se está longe de resolver a grande tarefa de eliminar a fome e a pobreza do mundo. A eliminação da miséria das massas e das suas causas estruturais, continua sendo uma meta prioritária da política desenvolvimentista da Alemanha. O mundo de amanhã só poderá viver em paz, dizem os alemães, se conseguirmos diminuir a fome e a carência, reduzir o desnível de prosperidade e impor o respeito aos direitos humanos.

Relativamente, as relações germano-brasileiras tiveram seu início em 1808 e nos anos trinta e quarenta do século XIX, a imigração obedeceu principalmente as razões políticas.

A concepção de uma política de colonização planejada com imigrantes alemães resultou em um grande desenvolvimento econômico em vários segmentos e em várias cidades, principalmente as localizadas no sul do país.

Os alemães formaram núcleos de colonização que transformaram-se em centros urbanos, surgindo empresas artesanais e industriais que deram uma importante contribuição, para a economia brasileira. Os alemães também participaram na ampliação e desenvolvimento das redes rodoviárias e ferroviárias, da navegação fluvial, fundando companhias de cabotagem, implantando rede telegráfica, bem como, participaram, decisivamente na fundação das companhias aéreas.

Há que se salientar, ainda, a enorme contribuição dada pela Alemanha a nossa cultura, literatura, ciências e arte e o entrelaçamento comercial mantido entre os dois países.

Quase quinhentos anos ininterruptos de relações frutíferas entre a Alemanha e o Brasil representam hoje em dia uma base firme para a cooperação entre a República Federal da Alemanha e os países latino americano. O Interesse mútuo e o engajamento comum pela paz do mundo e pelo desenvolvimento econômico, social e cultural dos povos une os alemães e os brasileiros na procura de formas adequadas para ir ao encontro dos problemas que nos apresenta o futuro.

segue



Folha n.º	04	do proc.
r.º	90	de 093 94

Câmara Municipal de São Paulo

Diante do supra exposto, espera que o Egrégio
Plenário desta Casa Parlamentar acolha a presente propositura.

Sala das Sessões,


ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 5

do processo nº 90 de 19 94 16 / 03 / 94 (a)

Sr. Assessor Chefe:

Sobre o assunto consta,

PL. 863/93 (Alojizado),

em 16.03.94

MARIA CANDIDA MOREIRA PORTA
Assist. Parlamentar

À Com. de Const. e Justiça

16 / 3 / 94

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 14/3/94 às 12 hs

Ao Nobre Vereador Murilo A. A.
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 14 de março de 1994

[Assinatura]
Presidente

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 6

Em 30.3.94

(a) [Assinatura]



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 6 do proc.
N.º 90 de 1977
O funcionário

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 30/3/94

Ver. Dárcio Arruda
Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça

1991 2000 2001 2002 2003 2004 2005 2006 2007 2008 2009 2010 2011 2012 2013 2014 2015 2016 2017 2018 2019 2020 2021 2022 2023 2024 2025 2026 2027 2028 2029 2030 2031 2032 2033 2034 2035 2036 2037 2038 2039 2040 2041 2042 2043 2044 2045 2046 2047 2048 2049 2050 2051 2052 2053 2054 2055 2056 2057 2058 2059 2060 2061 2062 2063 2064 2065 2066 2067 2068 2069 2070 2071 2072 2073 2074 2075 2076 2077 2078 2079 2080 2081 2082 2083 2084 2085 2086 2087 2088 2089 2090 2091 2092 2093 2094 2095 2096 2097 2098 2099 2100 2101 2102 2103 2104 2105 2106 2107 2108 2109 2110 2111 2112 2113 2114 2115 2116 2117 2118 2119 2120 2121 2122 2123 2124 2125 2126 2127 2128 2129 2130 2131 2132 2133 2134 2135 2136 2137 2138 2139 2140 2141 2142 2143 2144 2145 2146 2147 2148 2149 2150 2151 2152 2153 2154 2155 2156 2157 2158 2159 2160 2161 2162 2163 2164 2165 2166 2167 2168 2169 2170 2171 2172 2173 2174 2175 2176 2177 2178 2179 2180 2181 2182 2183 2184 2185 2186 2187 2188 2189 2190 2191 2192 2193 2194 2195 2196 2197 2198 2199 2200 2201 2202 2203 2204 2205 2206 2207 2208 2209 2210 2211 2212 2213 2214 2215 2216 2217 2218 2219 2220 2221 2222 2223 2224 2225 2226 2227 2228 2229 2230 2231 2232 2233 2234 2235 2236 2237 2238 2239 2240 2241 2242 2243 2244 2245 2246 2247 2248 2249 2250 2251 2252 2253 2254 2255 2256 2257 2258 2259 2260 2261 2262 2263 2264 2265 2266 2267 2268 2269 2270 2271 2272 2273 2274 2275 2276 2277 2278 2279 2280 2281 2282 2283 2284 2285 2286 2287 2288 2289 2290 2291 2292 2293 2294 2295 2296 2297 2298 2299 2300 2301 2302 2303 2304 2305 2306 2307 2308 2309 2310 2311 2312 2313 2314 2315 2316 2317 2318 2319 2320 2321 2322 2323 2324 2325 2326 2327 2328 2329 2330 2331 2332 2333 2334 2335 2336 2337 2338 2339 2340 2341 2342 2343 2344 2345 2346 2347 2348 2349 2350 2351 2352 2353 2354 2355 2356 2357 2358 2359 2360 2361 2362 2363 2364 2365 2366 2367 2368 2369 2370 2371 2372 2373 2374 2375 2376 2377 2378 2379 2380 2381 2382 2383 2384 2385 2386 2387 2388 2389 2390 2391 2392 2393 2394 2395 2396 2397 2398 2399 2400 2401 2402 2403 2404 2405 2406 2407 2408 2409 2410 2411 2412 2413 2414 2415 2416 2417 2418 2419 2420 2421 2422 2423 2424 2425 2426 2427 2428 2429 2430 2431 2432 2433 2434 2435 2436 2437 2438 2439 2440 2441 2442 2443 2444 2445 2446 2447 2448 2449 2450 2451 2452 2453 2454 2455 2456 2457 2458 2459 2460 2461 2462 2463 2464 2465 2466 2467 2468 2469 2470 2471 2472 2473 2474 2475 2476 2477 2478 2479 2480 2481 2482 2483 2484 2485 2486 2487 2488 2489 2490 2491 2492 2493 2494 2495 2496 2497 2498 2499 2500 2501 2502 2503 2504 2505 2506 2507 2508 2509 2510 2511 2512 2513 2514 2515 2516 2517 2518 2519 2520 2521 2522 2523 2524 2525 2526 2527 2528 2529 2530 2531 2532 2533 2534 2535 2536 2537 2538 2539 2540 2541 2542 2543 2544 2545 2546 2547 2548 2549 2550 2551 2552 2553 2554 2555 2556 2557 2558 2559 2560 2561 2562 2563 2564 2565 2566 2567 2568 2569 2570 2571 2572 2573 2574 2575 2576 2577 2578 2579 2580 2581 2582 2583 2584 2585 2586 2587 2588 2589 2590 2591 2592 2593 2594 2595 2596 2597 2598 2599 2600 2601 2602 2603 2604 2605 2606 2607 2608 2609 2610 2611 2612 2613 2614 2615 2616 2617 2618 2619 2620 2621 2622 2623 2624 2625 2626 2627 2628 2629 2630 2631 2632 2633 2634 2635 2636 2637 2638 2639 2640 2641 2642 2643 2644 2645 2646 2647 2648 2649 2650 2651 2652 2653 2654 2655 2656 2657 2658 2659 2660 2661 2662 2663 2664 2665 2666 2667 2668 2669 2670 2671 2672 2673 2674 2675 2676 2677 2678 2679 2680 2681 2682 2683 2684 2685 2686 2687 2688 2689 2690 2691 2692 2693 2694 2695 2696 2697 2698 2699 2700 2701 2702 2703 2704 2705 2706 2707 2708 2709 2710 2711 2712 2713 2714 2715 2716 2717 2718 2719 2720 2721 2722 2723 2724 2725 2726 2727 2728 2729 2730 2731 2732 2733 2734 2735 2736 2737 2738 2739 2740 2741 2742 2743 2744 2745 2746 2747 2748 2749 2750 2751 2752 2753 2754 2755 2756 2757 2758 2759 2760 2761 2762 2763 2764 2765 2766 2767 2768 2769 2770 2771 2772 2773 2774 2775 2776 2777 2778 2779 2780 2781 2782 2783 2784 2785 2786 2787 2788 2789 2790 2791 2792 2793 2794 2795 2796 2797 2798 2799 2800 2801 2802 2803 2804 2805 2806 2807 2808 2809 2810 2811 2812 2813 2814 2815 2816 2

[illegible]

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Juntada nesta data folha para informação
documento, rubricada sob
folha n. 48/414 194 a) el



Câmara Municipal de

Folha n.º	7	do proc.
N.º	90	de 1994
O funcionário	Paulo	

PARECER
0409/94

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 90/94.

PUBLIQUE-SE EM
25/4 1994

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, que visa instituir no Município de São Paulo o "Dia da Alemanha", a ser comemorado na primeira semana do mês de outubro.

A propositura está emparada no art. 13, I, da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Pela Legalidade.

Contudo, ressaltamos que a matéria tratada nos parágrafos 1º e 2º, do art. 1º, do projeto, deveria ser objeto de resolução; eis que segundo o Regimento Interno, art. 237, parágrafo único, inciso I, esta é a via correta para se dispor sobre assuntos de economia interna da Câmara.

Além disso, para que fique claro o objeto da propositura deve ser fixado um dia específico como Dia da Alemanha, sugerindo-se o dia 3 de outubro (dia da unificação), adequando-o a uma melhor técnica legislativa, conforme dispõe o art. 238 do Regimento Interno.

Pelo exposto, sugerimos o substitutivo a seguir:

Substitutivo nº /94 ao projeto de lei nº 90/94.

Institui o Dia da Alemanha no Município de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia da Alemanha", no âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado, anualmente no dia 3 (três) do mês de outubro.

Art. 2º - A Embaixada, Consulados e entida-



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 8 do proc.
N.º 90 de 1994
Funcionário

des representativas da comunidade alemã, serão convidadas a participar da divulgação e das comemorações da data, que integrará o Calendário Oficial da Cidade de São Paulo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

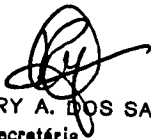
Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 04/4/94

[Handwritten signatures and initials]
RELATOR

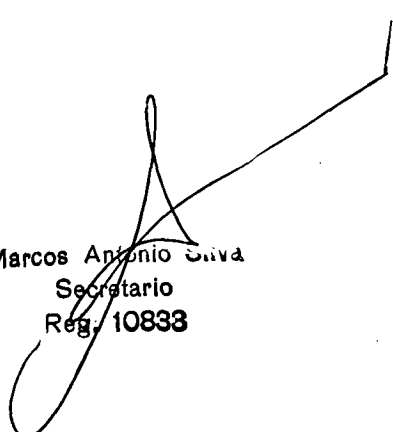
A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

Em, 28/04/94



ROSMARI CURY A. DOS SANTOS
Secretária

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 02/05/94 as 12:07 h.

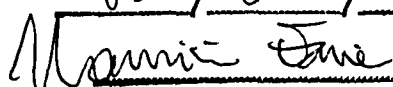


Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

02 / 05 / 94

PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	5	do proc.
N.º	42	de 1974
O funcionário	[Signature]	

PARECER
0540/94

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 90/94

De autoria do nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, o projeto visa instituir o Dia da Alemanha, a ser comemorado, anualmente, na primeira semana de outubro.

Muitas regiões do sul do Brasil tiveram um desenvolvimento econômico notável em virtude do trabalho e da influência cultural de imigrantes vindos da Alemanha. Alemães e descendentes seus também deram importante contribuição para a implantação e expansão de redes de transportes e comunicações, em nosso país.

A par disso, as relações amistosas entre a República Federal da Alemanha e o Brasil tem sido o fundamento de programas de cooperação em vários campos.

Pelo exposto, o parecer desta Comissão é favorável à proposição, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de de Educação, Cultura e Esportes, 11/05/94.

Presidente

[Signature]

Relator

[Signature]

[Signature]

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 13 / 05 / 94

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 13/05/94 às 16:30.

MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

Ao nobre Vereador Gilberto Kassab
para relator.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

13/05/94

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEQUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 23/05/94 e fôlha de informação sou
n.º 10 a (10



Municipal de São Paulo
PARECER
0601/94
24 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 90/94

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, visa instituir, no Município de São Paulo, o "Dia da Alemanha", a ser comemorado, anualmente, na primeira semana do mês de outubro.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor tendo em vista que as despesas decorrentes da execução desta propositura correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 24 de maio de 1994.

Presidente -

Relator -

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 26/05/94
pagina 33 coluna 1ª
Conferido: [assinatura]

A Leg. 3
Em, 26/05/94
MARGARETE LUNES SILVA
Secretária

RECEBIDO EM LEG
em 26/05/94
às 15:00 horas
[assinatura]

Sr. Paulo.

Oficiar ao Executivo, encaminhando cópia autêntica;
preparar Carta de Lei e Registro.

08/06/94
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

Sra. Chefe.

Providenciado conforme o despacho de V.Sa..

08/06/94

PAULO M. A. DE PAULA
Oficial Legislativo

SEGUE m, juntado 5, nesta data
documento 5 e papel de informação
rubricado sob folha 5 n.º 11-15
Em 30/06/94

Câmara Municipal de São Paulo



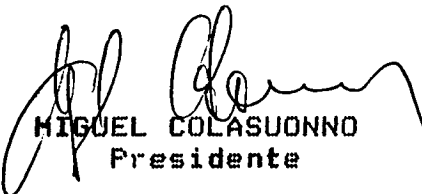
São Paulo, 13 de junho de 1994.

DT7-LEG3
OFICIO N.300202/94

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 08 de junho do corrente, de acordo com o Inciso I do Artigo 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 090/94, de autoria do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho - instituindo o Dia da Alemanha no Município de São Paulo.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

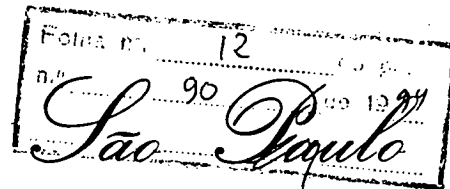

MIGUEL COLASUONNO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

z.a.



Câmara Municipal de



-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nºs 07/8 do Processo nº 001009094. (PROJETO DE LEI Nº 090/94). Institui o Dia da Alemanha no Município de São Paulo. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica instituído o "Dia da Alemanha", no âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado, anualmente no dia 3 (três) do mês de outubro. Art. 2º - A Embaixada, Consulados e entidades representativas da comunidade alemã, serão convidadas a participar da divulgação e das comemorações da data, que integrará o Calendário Oficial da Cidade de São Paulo. Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário. Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, **ZUZI ASSATO** Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 46 e datilografei. Eu,

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA Assistente Parlamentar, padrão "QPA-5-A" a conferi. São Paulo, 08 de junho de 1994. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos,

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

Visto,

LEILA XAVIER MACHADO
Diretor Técnico do Depto. DJ. 7

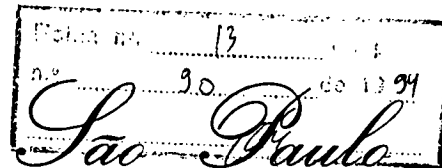
Dire-

tora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

Michel Colasuonno; Jooji Hato; Mario Noda; Guilherme Gianetti; José Viviani Ferraz.



Câmara Municipal de



LEI nº

DE

DE

DE 19

Institui o Dia da Alemanha no Município de São Paulo.

Faço saber que a Câmara nos termos do Inciso I, do Art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia da Alemanha", no âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado, anualmente no dia 3 (três) do mês de outubro.

Art. 2º - A Embaixada, Consulados e entidades representativas da comunidade alemã, serão convidadas a participar da divulgação e das comemorações da data, que integrará o Calendário Oficial da Cidade de São Paulo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 08 de junho de 1994.

O Presidente,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 14 do processo nº 90 de 1994
Assinatura: *de*

São Paulo, 13 de Junho de 1994

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300202 de
13-06-94, encaminhando ao Sr. Prefeito Municipal cópia autên-
tica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei
nº 090/94 de autoria do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Fi-
lho. (Inciso I do Art. 84 do R.I.)

ANEXO:

14/6/94

Elaine
Elaine Loureiros Queiroz

S.G.M. - A.T.L.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....15.....

do processo nº.....90.....de 19.....94, 30, 06, 94.....(a).....

LEI Nº 11.552, DE 24 DE JUNHO DE 1994
(Projeto de Lei nº 90/94, do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho)

Institui o Dia da Alemanha no Município de São Paulo.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia da Alemanha", no âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado, anualmente no dia 3 (três) do mês de outubro.

Art. 2º - A Embaixada, Consúladoss e entidades representativas da comunidade alemã, serão convidadas a participar da divulgação e das comemorações da data, que integrará o Calendário Oficial da Cidade de São Paulo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de junho de 1994, 441ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

JOSÉ ALTINO MACHADO, Secretário dos Negócios Jurídicos
CELSON ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 24 de junho de 1994.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 25 / 06 / 19 94

pagina 1ª coluna 1ª/2ª

Conferido:

Ao DT. 94

Para arquivar.

30/06/94

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c'	15 fls.
Arquivo em	01-07-94
O Func.º	REGINA APARECIDA BARRIOS Chefe de Seção Técnica I

Ao
Cerimonial - Sr. Chefe,

Conforme memº CER 089/94, encaminho o
presente expediente para juntada de documentos.

DT.94 em, 11/10/94

REGINA APARECIDA BARRIOS	ab
Chefe de Seção Técnica I	
unidos	enique
obitativo	

SEGUE m juntado 5 nesta data, 05 documento 5 e papel para informação, rubricado

sob folha 5 nº 16, 17, 18, 19

Em

19.10.94

(a)

Arribente



CÂMARA MUNICIPAL

Folha n.º	16	de proc.
n.º	20	de 94
Ribeiro		

MEMORANDO CER-086/94

São Paulo, 4 de outubro de 1994

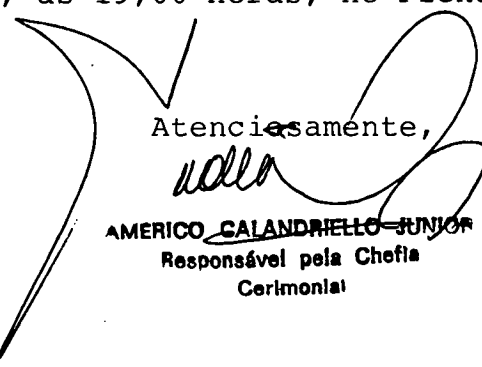
À

DG, Senhor Diretor.

Solicitamos de V.Sa., providências junto ao Setor competente, para que sejam enviados convites relativos à Sessão Solene comemorativa do "DIA DA ALEMANHA", aos senhores Vereadores e Autoridades de praxe.

Informamos que a Solenidade será realizada, no dia 17 de outubro p.f., às 19,00 horas, no Plenário desta Casa.

Atenciosamente,


AMÉRICO CALANDRIELLO JÚNIOR
Responsável pela Chefia
Cerimonial

Ao DT-3.- Senhora Diretora.

Por ordem do Senhor Diretor Geral,
para o devido atendimento.

04.10.94

M. L. L. L.
MOACYR LATELLO
Diretor T^{do}. do Departamento

A Exp. 2 Sr.^{te} Chefe

Para providenciar

04/10/94

Telma
TELMA ALVES

Diretor Técnico

Departamento do Expediente DT-3

Folha n.º 17 de proc. 4
[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

*O Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,
Vereador Miguel Colasuonno, tem a grata satisfação de convidar
Vossa Senhoria e Ilustríssima Família para a cerimônia comemorativa do "DIA DA ALEMANHA", instituído pela Lei Municipal nº 11.552/94 de autoria do Nobre Vereador ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO, a realizar-se no dia 17 de outubro de 1994, às 19:00 horas, no Plenário 1º de Maio.*

Após a cerimônia será servido coquetel no Salão Nobre - (8º andar).

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Viaduto Jacaré nº 100 - 1º andar
São Paulo - SP



Câmara Municipal de

Feito n.º	18	de proc.
N.º	30	de 1994
São Paulo		

DT3-EXP2
OFICIO N.001595/94

DT.3. Exp.2
Ofício Nº 1604/94

São Paulo, 05 de outubro de 1994.

Senhor Governador,

Tenho a honra de convidar Vossa Excelência para participar da cerimônia comemorativa do "DIA DA ALEMANHA", instituído pela Lei Municipal nº 11.552/94, de autoria do Nobre Vereador ANTONIO DE FAIVA MONTEIRO FILHO. O evento realizar-se-á no dia 17 de outubro de 1994, às 19:00 horas, no Plenário "Primeiro de Maio".

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Miguel Colasuonno
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Luiz Antonio Fleury Filho,
Digníssimo Governador do Estado de São Paulo.

hd



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

do processo nº.....

de 19.....

(a).....

MEMO: nº 86/94 - solenidade dia 17/10/94 - Ver. Antonio de Paiva.

Sra. Diretora,

PROVIDENCIADO

11/10/94

[Signature]
Chefe de Seção Técnica

A DG. Sr. Diretor Geral

Cumprida a
determinação de V. Sa.

11/10/94

[Signature]
TELMA ALVES

Diretor Técnico

Departamento do Expediente-DT

Ao CERIMONIAL

Senhor Chefe.

Por ordem do Senhor Diretor Geral, encaminho a Vossa Senhoria o presente expediente, para conhecimento das providências adotadas e juntada ao respectivo processo.

11.10.94

[Signature]
COLETO EATIAS
Secretário do Departamento

À

DG.

Senhor Diretor Geral.

Informamos a V.Sª., que a Sessão Solene em comemoração ao "DIA DA ALEMANHA" foi realizada no Plenário Primeiro de Maio e Salão Nobre desta Casa, no dia 17.p.p. e que queca.juntada dos documentos em questão foi efetuada sob as fls. nºs 16,17,18,19, razão pela qual solicitamos o arquivamento junto ao DT-9.

19/10/94
[Signature]
AMERICO GALANDRIELLO JUNIOR
Responsável pela Chefia
Cerimonial



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- 20 -

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

do processo nº 90/94 de 19 94 19 10 94 (a)

Udothias
COACYR LAYLIAS
Diretor T^o de Departamento

À A.T.M. - Senhor Assessor Chefe.

Por ordem do Senhor Diretor Geral, encaminho a Vossa Senhoria o presente processo, à vista do despacho retro da Chefia do Cerimonial, para as eventuais anotações que couberem e devido ARQUIVAMENTO.

19.10.94

Udothias
COACYR LAYLIAS
Diretor T^o de Departamento

PROVIDENCIAR
em 19/10/94

[Signature]
LUIZ CARLOS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe.
A. T. M.

PROVIDENCIADO
em 19/10/94

Isabel Cavalc
ISABEL CAVALCA
Of. Legislativo

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:
Arquivar o presente processo

21/10/94

[Signature]
LUIZ CARLOS DE CARVALHO
Ass. Téc. Leg. Chefe - A. T. M.

SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Requisitado em	11-10-94
Arquivado no dia	21-10-94
cl 20	lis. O. L.
<i>[Signature]</i> REGINA APARECIDA BARRIO Chefe de Seção Técnica I	



SE GUE juntado nesta data, e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a).....